



## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA NOVE DE MARÇO DE 2015**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

#### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **Intervenção do Sr. Presidente**

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

#### **XXIII ASSEMBLEIA GERAL DO EIXO ATLÂNTICO E XXV ANIVERSÁRIO DA COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA**

“No dia 19 de fevereiro realizou-se, na Corunha, Espanha, a 23.<sup>a</sup> Assembleia Geral do Eixo Atlântico tendo sido abordada a ligação rodoviária Bragança – Puebla de Sanabria (Espanha) e a ampliação do Aeródromo Municipal de Bragança, para Aeroporto Regional.

Nessa reunião foi exposta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Bragança, a necessidade de concretização dessas infraestruturas de valor acrescentado para a coesão territorial e para a competitividade das duas regiões transfronteiriças, tendo conseguido o apoio dos membros presentes na reivindicação junto dos Governos de Portugal e de Espanha.

O encerramento da 23.<sup>a</sup> Assembleia Geral do Eixo Atlântico, que coincidiu com o 25.<sup>o</sup> aniversário da Cooperação Transfronteiriça, foi presidido pelo Presidente da República de Portugal, Aníbal Cavaco Silva, e pelos Reis de Espanha, Felipe VI e Letizia Ortiz.”

#### **EXPOSIÇÃO MÁSCARAS E MASCARETOS**

45

“Cores, irreverência e tradição, folia, alegria e máscaras. Muitas máscaras que “nasceram” pelas mãos de alunos de diversas instituições de Bragança, sob a coordenação de Acácio Pradinhos, e que podem ser visitadas no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira.

A abertura da mostra, no dia 6 de março, contou, ainda, com a representação da peça “O Sonho do Careto”.

Os trabalhos foram produzidos pelos alunos do curso EFA Animador Sociocultural do IEFP – Serviço de Formação Profissional de Bragança, do curso Vocacional de Artes do Espetáculo do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, do curso Profissional de Animação Sociocultural do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, do curso Profissional de Apoio Psicossocial do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia e dos integrantes do Projeto AJAM’sascaretos – Associação Juvenil dos Artistas Macedenses.”

#### **ACESSIBILIDADES BRAGANÇA-VIMIOSO**

“No âmbito da visita de Sua Excelência o Primeiro-Ministro, Dr. Pedro Passos Coelho, ao Distrito de Bragança, no dia 6 de março de 2015, foi anunciado, em Vimioso, a construção de uma nova ponte sobre o rio Maçãs, que encurtará a ligação dessa Vila a Carção e, conseqüentemente à autoestrada transmontana e à sede de distrito.

Com a nova ponte, cuja construção iniciará em 2018 e terminará em 2019, o concelho de Vimioso deixará de fazer parte das localidades que estão a mais de 30 minutos de uma autoestrada. Esta nova ponte faz parte do Plano de Proximidade 2015-2019, publicado pela Estradas de Portugal em dezembro passado. A ponte representa um investimento de cerca de 20 milhões de euros, acrescido de IVA, terá uma extensão de 1,2 quilómetros, 9 metros de largura e duas vias, uma em cada sentido.

O Plano de Proximidade 2015-2019 contempla, ainda, a beneficiação da EN103 Vinhais-Bragança, com um investimento global de 7 milhões de euros+IVA.

A melhoria destas duas infraestruturas rodoviárias sempre foram reivindicadas pela Câmara Municipal de Bragança, como sendo investimentos



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

estratégicos para o reforço da coesão territorial, social e económica do Distrito de Bragança.”

## **VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE AMADEU FERREIRA**

Pelo Sr. Presidente foi proposto um voto de pesar à Família de Amadeu Ferreira.

“É com profunda consternação que a Câmara Municipal de Bragança se associa à perene memória de Amadeu Ferreira.

Sendinês migrado em Lisboa, em nenhuma circunstância da sua vida esqueceu as raízes geográficas que sempre evocou, tornando-se uma referência nacional da cultura Nordestina, mormente a Mirandesa.

Poeta, Escritor, Docente Universitário, concebeu um modo de vida polivalente onde a cultura da sua “Pátria da Pátria” esteve sempre presente. Foi do corolário dessas convicções sempre pronunciadas em Mirandês, que fez de Amadeu Ferreira o artífice para que o Mirandês tivesse ganho grandeza de Língua Oficial. Assim o ditou a Lei 7/99 de 29 de Janeiro.

Consciente de que a profusão da Lhéngua não se podia confinar ao território que lhe deu berço, desenvolveu um impressionante acervo eclético traduzido para o Mirandês.

É neste contexto que deixa como legado a Mensagem, de Fernando Pessoa; Os Lusíadas, Os Quatro Evangelhos, dois volumes de Astérix, para além de obras de Clássicos como Horácio, Virgílio e Catulo.

Somam-se ainda algumas obras escritas igualmente em Língua Mirandesa, mas com pseudónimo, e obras Jurídicas estribadas à área financeira a que estava associado profissionalmente como Vice-Presidente da CMVM, e Professor na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Neste cômputo de tarefas não se inibiu em colaborar com a Academia de Letras de Trás-os-Montes de que foi co-fundador e seu Presidente, Instituto Politécnico de Bragança, onde era membro do respetivo Conselho Geral e a Assembleia Geral da Academia Ibérica da Máscara, de que era presidente.

Com justiça e reconhecimento o Senhor Presidente da República atribuiu-lhe, em 2004, a Comenda da Ordem do Mérito da República Portuguesa.

Pela sua indubitável grandeza intelectual, e pelo incontestável tributo à cultura e valores Nordestinos, a Câmara Municipal de Bragança evoca a lembrança de Amadeu Ferreira e associa-se a este momento de luto.”

**Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

“É uma perda enorme para a cultura regional. Era o expoente máximo da língua mirandesa. Um exemplo de lucidez e de apego aos valores da região de onde era natural.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta

**COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“No sentido de ser reforçada a proximidade dos cidadãos aos órgãos autárquicos, em datas marcantes da História de Portugal, proponho que seja apresentada à consideração da Assembleia Municipal de Bragança, a proposta de realização da Sessão Solene Comemorativa do 25 de Abril de 2015, na Vila de Izeda.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

**INSPEÇÃO SANITÁRIA NO MATADOURO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que as dinâmicas demográficas registadas nas últimas décadas em Portugal revelam que dois terços do território nacional, correspondendo, grosso modo, aos municípios do Interior do País e também designados como Territórios de Baixa Densidade, estão ameaçados de despovoamento devido ao abandono de terras e das atividades produtivas conexas.

Considerando que Portugal necessita de um novo paradigma do desenvolvimento e de coesão territorial, com políticas positivas à necessária reversão do círculo vicioso das baixas densidades, através da geração de riqueza e de emprego baseados no aproveitamento, criação e fixação de valor a partir dos recursos endógenos, das competências e das capacidades territoriais.



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

Considerando que esse novo paradigma não deverá, nunca, encarar os Territórios de Baixa Densidade como um encargo para o País mas antes como uma oportunidade para o seu desenvolvimento e coesão territorial, social e económica.

Considerando que a estratégia de desenvolvimento sustentável e melhoria da competitividade dos Territórios de Baixa Densidade passará, inevitavelmente, pela viabilização de projetos e investimentos ligados ao setor primário, geradores do dinamismo necessário para manter níveis mínimos de ocupação do território.

Considerando que este Executivo Municipal tem promovido uma estratégia de atuação e proximidade com todos os agentes económicos locais, com o objetivo de estimular o aproveitamento e rentabilização dos recursos endógenos do seu concelho, como um dos pilares do seu desenvolvimento socioeconómico, estando em consonância a fomentar uma forte aposta na dinamização das diferentes atividades empresariais que envolvam os habitantes do meio rural, incentivando-os a desenvolver um vasto conjunto de ações tendentes a fomentar o aproveitamento e rentabilização dos seus produtos.

Considerando que este Executivo Municipal teve conhecimento que a Direção Geral de Alimentação e Veterinária, pretende reduzir o número de dias em que disponibilizará inspetores sanitários para controlo do abate de animais no matadouro de Bragança e de Vinhais, restringindo dessa forma o normal funcionamento do mesmo.

Considerando que a empresa municipal Terra Fria Carnes, Unipessoal, Lda., presta um serviço muito relevante à comunidade do nosso concelho, por ser o única unidade industrial aí localizada que possui a licença de laboração que lhe permite desenvolver a atividade de abate de animais, prestando um serviço com a qualidade requerida por todos os agentes desta fileira, destacando-se a proximidade e conhecimento pessoal dos produtores e dos seus clientes, garantindo esta unidade industrial a total, regularidade, lisura e transparência de todas as fases do processo operacional, desde a receção e controle dos animais até à expedição e entrega das carcaças.

Considerando que esta empresa se encontra na fase final do seu processo de internalização nos serviços do Município de Bragança, facto particularmente relevante pela estabilidade operacional que tal situação garante, num momento em que a generalidade dos estabelecimentos similares localizados no distrito se encontram a passar por processos de reestruturação bastante complexos e que nalgumas situações podem mesmo provocar fortes estrangulamentos em termos da sua atividade.

Considerando que a qualidade da carne que se produz nas explorações agrícolas do Nordeste Transmontano, é generalizadamente aceite como sendo uma das melhores do país, funcionando como importante suporte da nossa oferta gastronómica, cuja procura tem vindo a crescer por parte de um número cada vez mais significativo de turistas internos e externos.

Considerando a necessidade de responder ao forte incremento que está a existir no número de abates, nomeadamente de suínos, destinados a abastecer as unidades industriais que se dedicam à sua transformação sob a forma de enchidos tradicionais e/ou industriais.

Considerando que é necessário garantir a qualidade do serviço prestado, a capacidade de crescimento e expansão da atividade e o fomento do sentimento de pertença dos habitantes do concelho.

Considerando que para dar cumprimento ao estipulado pelo Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004 e de acordo com o art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, a responsabilidade do controlo e inspeção sanitária das operações de abate de animais ocorridas nos matadouros industriais, cabe à Direção Geral de Alimentação e Veterinária.

Considerando que a falta de inspetores sanitários coloca em causa o abate de animais nesta zona do território, obrigando os agricultores a deslocações para outras unidades de abate, com todos os acréscimos de custos associados, bem como os problemas de natureza de segurança alimentar que daí podem resultar.

Considerando que esta situação é muito penalizadora para o setor primário de Bragança, de Trás-os-Montes e do País, exigimos:



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

- A manutenção do atual número de dias de abate no matadouro municipal de Bragança, por forma a que possa continuar a abater, no mínimo, durante 4 dias por semana.
- A presença de um(a) médico(a) veterinário(a) em todos os dias de abate no matadouro municipal de Bragança.
- Uma solução urgente para este problema.

Que a presente pretensão seja enviada para as seguintes entidades:

- Ministério da Agricultura e do Mar;
- Secretaria de Estado da Agricultura;
- Secretaria de Estado da Alimentação e Investigação Agroalimentar;
- Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
- Assembleia Municipal de Bragança;
- Câmaras Municipais do distrito de Bragança;
- Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Bragança;
- Associação de agricultores e produtores de Bragança;
- Comunicação Social local.”

### **Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

“É também uma questão de saúde pública. No momento em que o Matadouro (pela informação disponibilizada pela Câmara Municipal), começa a dar sinais de crescimento, este tipo de medida que o Sr., Presidente da Câmara acaba de dar conhecimento, em nada ajuda. É urgente sensibilizar quem decide sobre esta matéria e para as repercussões negativas que advém da tal medida.”

### **Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo**

“Concordamos inteiramente com a reivindicação, é de inteira justiça que a Direção Geral de Alimentação e Veterinária, tome as necessárias medidas para assegurar a continuidade dos inspetores sanitários neste Distrito de Bragança.

O sector primário é um sector importante para esta região.”

Após análise e discussão, foi aprovada por unanimidade, a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.”

**Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

**CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE SOBRE O RIO MAÇÃS**

“O Sr. Presidente sabe informar da localização mais precisa da ponte que será construída entre Carção e Vimioso? Para quando a concretização desta obra que eu considero ser da máxima importância também para o nosso Concelho?”

**Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador, Humberto Rocha**

“A construção de uma nova ponte sobre o rio Maçãs, que encurtará a ligação dessa Vila a Carção, terá cerca de 1,2Km com uma intervenção total de 3,5Km, terminando na rotunda de Vimioso. O prazo de execução da obra é de 720 dias e está previsto iniciar em 2018 e terminar em 2019.”

**Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo**

**MEDALHA BRASÃO DE OURO DO MUNICÍPIO DA CIDADE**

“Na última Assembleia Municipal realizada no dia 25 de Fevereiro de 2015 o Sr. Presidente com a necessidade de justificar a reprovação da proposta em que se atribuiria a Medalha Brasão de Ouro do Município da cidade às personalidades Dr. Luís Mina e Eng.º José Luís Pinheiro, ex-presidentes de Câmara deste Concelho, referiu, nomeadamente, que a proposta estava mal elaborada devendo ser apresentadas em separado, porque um mandato não era a continuidade do outro, desculpas de quem quer inviabilizar a proposta, como se um ou outro não fossem dignos desse galardão, por aquilo que fizeram pelo Concelho de Bragança. Aliás, como dissemos na altura, cada coisa tem o seu tempo e estar a comparar o incomparável pareceu-nos um absurdo.

Em jeito de desabafo diríamos até que o que pretendiam, hipoteticamente, seria vetar um ou o outro nome, o que não sendo desejável, levaria a várias interpretações, nomeadamente de índole política.

Ora, no entanto, como a necessidade de se justificar era tanta, perante aquela digníssima Assembleia, já que era rejeitada pela segunda vez a proposta, usou o nome do distinto médico Dr. Arnaldo João Rodrigues para acentuar a “vulgarização” que os vereadores do PS estariam a fazer desta distinção honorífica.



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

Independentemente dos méritos da distinta personalidade para usufruir do título honorífico em causa, na nossa opinião e de muitos bragançanos, seguramente merece mais do que outros sem qualquer tipo de ligação ao concelho e às gentes desta terra, mas que serviram para afagar alguns egos e atingir determinados objetivos políticos.

Mas o grave da situação é que o Sr. Presidente com esta atitude, demasiado pueril, quebrou regras importantes de sã convivência democrática, de relacionamento institucional que devem presidir a todos os atos.

A proposta retirada na Reunião de Câmara do dia 12 de Janeiro de 2015, só aconteceu porque cedo nos apercebemos que iria ser reprovada dado o argumentário apresentado pelos Srs. Presidente e Vice-Presidente, alegando a vulgarização da atribuição dessa honra honorífica, como se a personalidade em causa não fosse digna e meritória do galardão em causa e sugerindo que este tipo de atribuições mereceria um acordo prévio entre todos os elementos do Executivo.

Como não queríamos que fossem beliscadas a dignidade, a honra e o brio da personalidade, optámos pela retirada da proposta, já que na conversa prévia que tivemos com o visado era nosso entendimento que deveria ser conseguida unanimidade nessa atribuição.

Assim, o Sr. Presidente ao divulgar publicamente algo que nem consta da Ata da Reunião do dia 12 de Janeiro de 2015, quebrou os laços de confiança que devem presidir a todos os atos institucionais, usando uma personalidade que a cidade e o concelho muito estimam para fazer arremesso político.

Por isto, expressamos aqui o nosso veemente protesto pelo sucedido, esperando que este tipo de atos não se volte a repetir."

## **ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS EFETUADA PELO MUNICÍPIO, INDO DE ACORDO AO ACONSELHADO PELA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS (ERSAR)**

Tem-se verificado um mal-estar geral um pouco por toda a cidade, relativamente ao aumento do custo a pagar, relativamente à fatura da água, proveniente da recente atualização de preços efetuada pelo Município, indo de

acordo ao aconselhado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e contestado por nós em momento oportuno.

Recentemente fomos abordados por alguns moradores do Edifício das Beatas, mais conhecido por “Megatério”, que se queixaram do preço exorbitante que teriam de pagar este mês de taxas, na fatura da água. Segundo eles, a quantidade de resíduos nem sequer pode ser medida, já que não possuem contador de água, pois são servidos por um furo particular do próprio condomínio. Também fomos informados que haveria um acordo com o anterior Presidente de Câmara em que se acordou o pagamento de 6 euros mensais de taxas fixas. Gostaríamos que o Sr. Presidente prestasse esclarecimentos sobre o assunto em causa.”

### **FESTAS TRADICIONAIS DOS SANTOS POPULARES**

“Em relação às Festas tradicionais dos Santos Populares que se têm vindo a realizar um pouco por todos os Bairros da Cidade, está pensada alguma organização conjunta da Câmara Municipal? Que tipo de apoios serão prestados?

Em recentes declarações aos órgãos de comunicação social regional relativamente à delegação de competências nas Juntas de Freguesia, o Sr. Presidente referiu “são as próprias juntas de freguesia que nos têm dito que não pretendem ter mais competências porque não teriam capacidade para as desempenhar”. Gostávamos de um comentário do Sr. Presidente sobre este ponto, uma vez que em reuniões anteriores nos referiu que a delegação de competências nas juntas de freguesia iria ser uma realidade em 2015.”

### **Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo**

“Em 1.º lugar nunca foi posta em causa a competência do serviço prestado pelo Sr. Dr. Arnaldo Rodrigues, nem o mérito que lhe desse direito ao merecimento de uma condecoração como a que os Senhores propuseram. Isso nunca esteve em causa.

Em 2.º não é verdade que tenhamos dito que a proposta estava mal formulada. As razões ficaram registadas na declaração de voto.

Em 3.º não há quebra de confiança, porque respeitamos as opiniões e





# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

transmitimo-las, mas não deixamos de assumir as nossas posições de forma coerente. Quebra de confiança é quando não se tem a ombridade de assumir com clareza as propostas que se apresentam e se retiram quando se percebe que o resultado que se pretendia alcançar não vai ser conseguido, como os Senhores fazem.

Quanto à água desconheço o acordo pelo que de momento não me pronunciarei. Não houve aumento da tarifa de água para além das normais atualizações.

Relativamente aos apoios, serão prestados os que forem solicitados para este tipo de iniciativas, normalmente são apoios logísticos.

No âmbito das delegações de competências para as Juntas de Freguesia, não tenho nada mais a comentar sobre essa matéria.”

**Os Srs. Vereadores, Victor Prada e André Novo, apresentaram a proposta que a seguir se transcreve:**

“Considerando que na última reunião da CIM realizada em Miranda do Douro ficou decidido que o Património Imaterial do Nordeste Transmontano e da Zona Raiana Espanhola, da qual fazem parte as festas de Inverno dos Rapazes e os Caretos vão ser objeto de levantamento e registo para integrar uma candidatura à UNESCO.

Considerando que o Património Antropológico riquíssimo do Nordeste Transmontano, urge preservar e incentivar à sua divulgação e continuação.

Considerando que as festividades cíclicas que se realizam nesta região desde o dia 1 de novembro até ao período de Carnaval são praticamente comuns a todo o Nordeste, nomeadamente à Terra Fria Transmontana.

Considerando que as festas solsticiais, onde as máscaras e os seus portadores são os protagonistas principais, através da figura do careto, concretizadas através de diversas manifestações desde a Festa dos Rapazes, até aos desfiles de Carnaval.

Considerando que manter as tradições e preservar as nossas raízes culturais deve ser objeto de reflexão coletiva, racionalizando propostas e, no caso, definir estratégias que sejam garantias de eficácia e prossecução de objetivos que devem ser comuns a uma região.

Considerando que já está em curso o trabalho de registo e levantamento deste património imaterial, respondendo a um desafio lançado pelo Secretário de Estado da Cultura para uma candidatura a Património Imaterial da Humanidade e que, segundo a imprensa, Macedo de Cavaleiros já avançou com a candidatura dos Caretos de Podence, duplicando uma proposta que deveria ser conjunta.

Propomos que a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes envide todos os esforços para levar a efeito uma candidatura única a Património Imaterial da Humanidade que envolva toda a temática das festividades cíclicas que se realizam nesta região desde Novembro até ao período de Carnaval, a fim de preservar e manter todo este património antropológico do Nordeste Transmontano.

A enviar para a CIM Terras de Trás-os-Montes.”

**Intervenção do Sr. Presidente**

“Esse assunto está devidamente abordado pela CIM Terras de Trás-os-Montes, faz parte do PEDI, o Município de Bragança integra a CIM, e não poderíamos apresentar uma proposta sobre uma matéria que já está a ser analisada.

Surgiu aos Srs. Vereadores que enviem esta proposta diretamente ao Presidente da CIM Terras de Trás-os-Montes.”

**Intervenção do Sr. Vereador, Victor Pereira**

“Os caretos de Podence avançaram com uma candidatura que já está no Ministério da Cultura, é nesse sentido para que esta proposta vá à CIM Terras de Trás-os-Montes e que seja apresentada uma única candidatura.”

**Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

“O avanço da candidatura dos caretos de Podence é da responsabilidade da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros ou da própria Associação de Caretos? Se é da responsabilidade da própria Associação, ninguém impede os do nosso Concelho de tomarem idêntica iniciativa. Já me parece que esta Câmara não deve avançar com iniciativas paralelas às da CIMTTM, para não retirar força às que no âmbito dessa Entidade (CIMTTM) foram apresentadas e onde estão representados também as Associações dos



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

Caretos deste Concelho.”

Após análise e discussão, a proposta foi posta à votação, tendo sido rejeitada com quatro votos contra, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, 1 abstenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha e 2 votos a favor, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo.

### **Declaração de voto do Sr. Presidente**

“Voto contra porque os assuntos de âmbito material e imaterial que dizem respeito ao conjunto dos municípios que integram a CIM Terras de Trás-os-Montes, estão perfeitamente definidos no PEDI desta mesma CIM Terras de Trás-os-Montes e serão tratados de acordo com esse Plano, como definido pelos autarcas, tendo sempre por base a defesa dos interesses das populações por eles representadas.

A proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista, é redundante pois os assuntos de âmbito imaterial estão a ser devidamente tratados e acompanhados.

Assim, estando o Município de Bragança integrado na CIM Terras de Trás-os-Montes, seria recomendável que os Srs. Vereadores fizessem essa comunicação ao Sr. Presidente da CIM Terras de Trás-os-Montes.”

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

#### **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

#### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Declaração de Retificação n.º 5/2015, de 26 de fevereiro, D.R. n.º 40, I Série, da Assembleia da República, declaração de retificação à Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. Orçamento do Estado para 2015.**

**Portaria n.º 57-D/2015, de 27 de fevereiro, D.R. n.º 41, I Série, do Ministério da Economia**, fixa os parâmetros e a metodologia para a determinação da valia do projeto realizada na fase de instrução dos procedimentos de autorização conjunta de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8 000 m<sup>2</sup>.

**Portaria n.º 60-B/2015, de 2 de março, D.R. n.º 42, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Economia**, fixa o montante das taxas devidas pela autorização conjunta para a instalação e para a alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8000m<sup>2</sup>, incluindo as prorrogações.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 5 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO 2015, DE 01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2015 – RELATÓRIO PRELIMINAR**

Pela Unidade de Administração Geral foi presente o Relatório Preliminar que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, reuniu o Júri designado para o presente procedimento, com o objetivo de proceder à elaboração de relatório preliminar, bem como à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adotado.

#### **Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:**

- A - Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A.;
- B - Ronsecur;
- C - Comansecur – Segurança Privada, S.A.;
- D - Charon, Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A.;
- E - Vigiexpert, Prevenção e Vigilância Privada;
- F - Strong - Segurança, S.A.;
- G - Grupo 8 – Vigilância e Prevenção Eletrónica Unipessoal, Lda.;



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

H - 2045 – Empresa de Segurança, S.A..

## I - Análise das propostas:

Analisadas as propostas, o Júri propõe, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes adiante referidos, pelos motivos ali indicados:

- Concorrente **Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A.**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).
- Concorrente **Ronsecur**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).
- Concorrente **Charon - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A.**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).
- Concorrente **Strong - Segurança, S.A.**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).
- Concorrente **Grupo 8 – Vigilância e Prevenção Eletrónica Unipessoal, Lda.**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).
- Concorrente **2045 – Empresa de Segurança, S.A.**, em virtude de a proposta apresentada ultrapassar o valor base do procedimento (cfr. alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP).

## II – Avaliação e ordenação das propostas:

O Júri considerou para efeitos de apreciação do mérito e correspondente ordenação, as propostas dos concorrentes referenciados com as letras C e E, tendo aplicado o seguinte critério de adjudicação previamente estabelecido:

- Proposta economicamente mais vantajosa.

Tendo em conta os seguintes fatores com a respetiva ponderação:

- a. Preço – ponderação de 60%;
- b. Experiência na prestação deste tipo de serviços – ponderação de 35%;
- c. Certificação simultânea de Sistemas de Gestão da Qualidade e Sistema de Gestão Ambiental - ponderação de 5%.

A classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

$$CF = 0,60 \times P + 0,30 \times EPS + 0,05 \times CS$$

Sendo:

CF = Classificação final resultado da média ponderada;

P = Pontuação atribuída ao preço de cada proposta;

EPS = Pontuação da experiência na prestação do serviço;

CS = Pontuação dos Sistemas de Gestão.

### **MÉTODO DE CLASSIFICAÇÃO**

Cada um dos fatores referidos anteriormente será valorado de 1 a 5, com arredondamentos às centésimas.

#### **I – PREÇO (ponderação de 60%)**

A avaliação do 1.º fator com uma ponderação igual a 0,60 resulta da aplicação do seguinte método:

- Os valores iguais ou inferiores a 50% do Preço base do concurso – 5 pontos;
- Os valores iguais ao Preço base do concurso – 1 ponto;
- Os valores intermédios são pontuados por interpolação;
- Os valores superiores ao Preço base não são considerados.

Consideram-se propostas de preço anormalmente baixo as que apresentarem valor igual ou inferior a 50% do preço base do concurso.

Sendo:

O Preço Base do Concurso (PBC) = 201.278,52€ (duzentos e um mil, duzentos e setenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos).

#### **II – EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ponderação de 35%)**



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

A avaliação do 2.º fator com uma ponderação igual a 0,35 resulta da aplicação do seguinte método:

- Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 5 ou mais anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante) ao do presente procedimento, especificando concretamente a data de início e *términos* do serviço – 5 pontos;
- Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 4 anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante) ao do presente procedimento, especificando concretamente a data de início e *términos* do serviço – 4 pontos;
- Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 3 anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante) ao do presente procedimento, especificando concretamente a data de início e *términos* do serviço – 3 pontos;
- Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 2 anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante) ao do presente procedimento, especificando concretamente a data de início e *términos* do serviço – 2 pontos;
- Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de menos de 2 anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante) ao do presente procedimento, especificando concretamente a data de início e *términos* do serviço – 1 ponto.

### III – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES (ponderação de 5%)

A avaliação do 3.º fator com uma ponderação igual a 0,05 resulta da aplicação do seguinte método:

- Comprova, com a apresentação simultânea de certificados de Sistemas de Gestão da Qualidade (ISSO 9001) e Sistema de Gestão Ambiental (ISSO 14001).

### CRITÉRIO DE DESEMPATE

Caso subsistam, após aplicação do método de classificação, duas ou mais empresas concorrentes com **classificação final igual** será utilizado como critério de desempate o dia e hora de entrega das propostas, ficando ordenada em primeiro lugar a que tenha sido entregue mais cedo e, assim, progressivamente para a(s) restante(s).

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 146.º do CCP e tendo em consideração o critério de adjudicação previamente estabelecido, resulta a seguinte ordenação final das propostas, por ordem decrescente:

- 1.º Lugar: Vigiexpert, Prevenção e Vigilância Privada – 2,61 pontos;
- 2.º Lugar: Comansegur – Segurança Privada, S.A. – 2,35 pontos;

### III – Audiência prévia:

Finalmente, o Júri submete o presente relatório e quadro anexo para aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal no uso da competência delegada que lhe foi conferida por deliberação camarária de 26 de janeiro de 2015 e tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório e quadro anexo, do qual se enviará um exemplar.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/02/2015, com o seguinte teor: “Autorizo a intenção de adjudicação, nos termos da informação que consta do Relatório Preliminar. Remeter para a Reunião de Câmara para conhecimento.”

Factores de Avaliação		Comansegur – Segurança Privada, S.A.		Vigiexpert, Prevenção e Vigilância Privada, Lda.	
		Avaliação	Análise	Avaliação	Análise
Preço (P)	Preço Base do Concurso	201.278,52 €	Valor igual ao preço base do concurso.	201.278,52 €	Valor intermédio pontuado por interpolação.
	Valor da Proposta	201.278,52 €		200.817,00 €	



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

	Pontos atribuídos	1,00		1,02	
	Ponderação (60%)	0,60		0,61	
Experiência na Prestação dos Serviços (EPS)	Pontos atribuídos	5,00	Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 5 ou mais anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante), tal como é solicitado no artigo 14.º do Programa de Concurso	5,00	Comprova, com a apresentação de declarações abonatórias emitidas pelas entidades às quais prestou serviços, a existência de 5 ou mais anos de experiência na prestação de serviços similares (de natureza semelhante), tal como é solicitado no artigo 14.º do Programa de Concurso
	Ponderação (35%)	1,75		1,75	
Certificação simultânea de Sistemas de Gestão da Qualidade e Sistema de Gestão Ambiental (CS)	Pontos atribuídos	0,00	Não apresentação em simultâneo de certificados de Sistemas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) e Sistema de Gestão Ambiental (ISSO 14001), tal como é solicitado no artigo 14.º do Programa de Concurso	5,00	Comprova, com a apresentação simultânea de certificados de Sistemas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) e Sistema de Gestão Ambiental (ISSO 14001), tal como é solicitado no artigo 14.º do Programa de Concurso
	Ponderação (5%)	0,00		0,25	
<b>Classificação Final (CF = <math>0,60 \times P + 0,35 \times EPS + 0,05 \times CS</math>)</b>		2,35		2,61	
<b>Ordenação Final</b>		2.º		1.º	

Tomado conhecimento.

## PONTO 6 - DEVER DE COMUNICAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ AO MONTANTE ANUAL DE 5.000€ (SEM IVA) - N.º 2 DO ARTIGO 4.º DA PORTARIA N.º 20/2015, DE 4 DE FEVEREIRO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, para conhecimento, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando o previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, existe o dever de comunicar à Câmara Municipal,

semestralmente, a celebração e/ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante anual de 5.000€ (sem IVA), nos termos do n.º 14 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença.

Para efeitos do cumprimento do dever de comunicação, informa-se que foram adjudicados as seguintes aquisições de serviços, conforme quadro anexo, que faz parte integrante desta informação e previamente distribuídos exemplares aos membros desta Câmara Municipal.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 7 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi regulamentado pela Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, em vigor.

Considerando que para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada.

Considerando que nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

serviços, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Considerando que o n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 75.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro.

**Proposta:**

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 6, do mesmo artigo 75.º, da LOE 2015, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

**PONTO 8 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“**O INSTITUTO POLITÈCNICO DE BRAGANÇA** solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 7 de abril, para a realização de uma conferência aberta Segurança Alimentar, bem como a isenção do pagamento das taxas no valor de 68,13€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança;

**O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE**, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 17 de março, para a

realização da Sessão Distrital do Parlamento Jovem, bem como a isenção do pagamento das taxas no valor de 90,20€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança;

**O CORAL BRIGANTINO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 22 de março, para a realização do Concerto Musical do dia do Pai, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,13€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança;

**O SEMINÁRIO MAIOR DE S. JOSÉ**, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 15 de março, para a celebração de mais um ano do Padroeiro São José, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 68,13€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

Ao Instituto Politécnico de Bragança, no valor de 68,13€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Ao Instituto Português do Desporto e Juventude, no valor de 90,20€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

Ao Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, no valor de 68,13€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Ao Seminário Maior de S. José, no valor de 68,13€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 6 de março de 2015, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 5 017 814,41€; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 178 020,91€.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 10 - FUNDACAO “OS NOSSOS LIVROS” - TRANSFERÊNCIA DE VERBA FINANCEIRA**

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente a seguinte informação elaborada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso:

#### **“I. Enquadramento fáctico-jurídico**

1. A Lei n.º 1/12, de 3 de janeiro instituiu um procedimento administrativo especial para efeitos de tomada de decisão sobre a manutenção ou extinção das fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, incluindo aquelas em cuja criação ou financiamento participem as autarquias locais, bem como, sobre a continuação, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos e a manutenção ou cancelamento do estatuto de utilidade pública.

2. No que ao Município de Bragança concerne, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, formulou a proposta de redução de 30% do total de apoios financeiros públicos concedidos à Fundação “Os Nossos Livros”, nos termos e para os efeitos previstos no n.º7 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro.

3. Posteriormente, a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, veio estabelecer no seu artigo 14.º, n.º1 que, durante o ano de 2013, como medida excecional de estabilidade orçamental, as reduções de transferências a conceder às Fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 79 -A/2012, de 25 de setembro, eram agravadas em 50 % face à redução inicialmente prevista.

4. O agravamento da redução em 50% foi reiterado para anos de 2014 e de 2015, respetivamente, pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 e pelo n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015.

5. Para efeitos daquelas reduções, considera-se apoio financeiro todo e qualquer tipo de subvenção, subsídio, benefício, auxílio, ajuda, patrocínio, indemnização, compensação, prestação, garantia, concessão, cessão, pagamento, doação, participação ou vantagem financeira e qualquer outro apoio independentemente da sua natureza, designação e modalidade, temporário ou definitivo, que sejam concedidos pela administração direta ou indireta do Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais, outras pessoas coletivas da administração autónoma e demais pessoas coletivas públicas, provenientes de verbas do Orçamento do Estado, de receitas próprias daqueles ou de quaisquer outras. (cf. a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º1/2012, de 3 de janeiro).

6. Por seu turno, por determinação expressa do ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, as decisões de redução de apoios financeiros às fundações em cuja criação ou financiamento não participam as Regiões Autónomas e as autarquias locais, tem por



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

referência o valor médio de apoios financeiros públicos apurado no triénio 2008 a 2010.

7. Considerando que também relativamente às fundações em cuja criação ou financiamento participam as autarquias locais, a respetiva avaliação foi feita com base nos apoios financeiros recebidos nos anos de 2008, 2009 e 2010 (alínea k) do artigo 3.º da Lei n.º 1/2012), a proposta de redução de 30% dos apoios financeiros, formulada na alínea c) do Anexo IV à Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, não pode deixar de ter por referência o valor médio de apoios financeiros apurado no triénio 2008 a 2010.

8. No caso vertente, compulsada a “Lista de ordem de pagamentos com detalhe” e as deliberações da Câmara Municipal de 10/12/2007; 23/06/2008; 22/09/2008; 13/07/2009 e 28/09/2009, verifica-se que as verbas transferidas pelo Município para a Fundação Os Nossos Livros” (excluindo os pagamentos das AEC’s), não excederam no ano de 2008, 93 673,45€; no ano 2009, 78 387,42€ e no ano de 2010, 76 462,12€, o que determina um valor médio anual de 82 841,00€.

9. Nesta medida, ainda que todas aquelas verbas fossem de qualificar como “apoios financeiros”, a proposta de redução de 30% apenas poderia envolver, no máximo, uma redução de 24 852,30€, acrescida de 50% (12 426,15€), nas verbas a transferir para a Fundação, por referência àquele montante de 82 841,00€.

10. Nesta conformidade, mesmo com base naquele pressuposto, não se vislumbra qualquer impedimento, à luz do disposto no n.º1 do artigo 22.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2015; á celebração de um protocolo com à Fundação “Os Nossos Livros”, envolvendo a transferência de uma verba de 45 562,55€.

## II. Proposta

Nos termos expostos propõe-se a submissão à aprovação da Câmara Municipal da proposta de celebração de um Acordo de Colaboração com a Fundação “Os Nossos Livros”, contemplando a atribuição, no ano de 2015, de uma verba de 45 562,55€, conforme minuta em anexo.

## **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS”**

Considerando que o Município de Bragança por Protocolo celebrado em 27 de janeiro de 2003 com a Fundação “Os Nossos Livros”, tendo em vista o funcionamento do Conservatório de Música, atribuiu àquela Fundação a responsabilidade administrativa, financeira e pedagógica, com o compromisso do Município apoiar financeiramente as atividades do Conservatório, nas despesas não cobertas, por receitas próprias, por apoios no âmbito de candidaturas e pelo Protocolo com o Ministério da Educação, dado que as receitas são insuficientes, porquanto a atividade do Conservatório de Música e Dança não é autossustentável, visto que este assegura uma componente social, em especial com os alunos carenciados, através de reduções e isenções de propinas e apoia famílias que tenham dois ou mais filhos a estudar no Conservatório;

Considerando que o Município de Bragança celebrou, em 28 de junho de 2012, um acordo de colaboração com a Fundação “Os Nossos Livros” para a gestão da Escola de Dança, integrada no Conservatório de Música, que passou a designar-se de Conservatório de Música e Dança de Bragança;

Considerando que o Conservatório de Música e de Dança de Bragança, estabelecimento de ensino artístico vocacional, detentor da autorização definitiva n.º 130/DREN de 7 de Junho de 2004, oferece cursos de ensino artístico de Música e de Dança e permite a frequência dos mesmos em regime de articulado ou supletivo.

Considerando que este acordo visa responder às seguintes situações, não elegíveis pelo financiamento por parte do Ministério da Educação: solicitações, de encarregados de educação, devidamente justificadas, para a isenção total ou parcial, de pagamento das propinas do Conservatório; redução do valor da propina em 25% para irmãos que frequentam o Conservatório; custear o Curso Livre de Gaita-de-Foles, uma aposta desta escola nos instrumentos tradicionais da nossa região; suportar financeiramente os cursos de pré-iniciação para crianças com idades dos 3 aos 5 anos, de modo a desenvolver competências essenciais a nível da educação musical; custear



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

despesa com alunos dos cursos de iniciação, sendo que apenas alguns alunos recebem financiamento por parte do Ministério da Educação, uma vez que o mesmo está congelado desde 2009; custear a despesa com a realização de workshops de Dança destinados às crianças do 1.º ciclo, como meio de divulgar a cultura e a educação;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2015;

Considerando que o Município de Bragança, sendo o primeiro responsável pelo funcionamento do Conservatório de Música e Dança de Bragança, tem vindo a desenvolver um papel dinamizador da cultura e da educação, de modo a oferecer à população do concelho as melhores respostas nestas áreas.

Assim, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a celebração do seguinte acordo de colaboração:

Entre:

O Município de Bragança, pessoa coletiva n.º 506215547, como primeiro outorgante, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias.

e

A Fundação "OS NOSSOS LIVROS", pessoa coletiva n.º 501823603, como segundo outorgante, aqui representada por D. José Manuel Garcia Cordeiro, membro da Direção da Fundação, celebram o presente acordo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **Cláusula Primeira**

### **Objeto**

O presente acordo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Bragança e a Fundação "OS NOSSOS LIVROS" tendo em vista o pagamento dos serviços de gestão administrativa, financeira e pedagógica do Conservatório de Música e de Dança de Bragança, no âmbito de protocolos anteriormente assumidos e explicitados nos considerandos do presente Protocolo, assim como, o apoio ao funcionamento da Biblioteca da Fundação.

## **Cláusula Segunda**

### **Responsabilidades do Primeiro Outorgante**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar financeiramente o funcionamento do Conservatório de Música e de Dança de Bragança, com a atribuição de montante correspondente à despesa não financiada pelo Ministério de Educação, solicitações, de encarregados de educação, devidamente justificadas, para a isenção total ou parcial, de pagamento das propinas do Conservatório; redução do valor da propina em 25% para irmãos que frequentam o Conservatório; custear o Curso Livre de Gaita-de-Foles; suportar financeiramente os cursos de pré-iniciação para crianças com idades dos 3 aos 5 anos, de modo a desenvolver competências essenciais a nível da educação musical; custear despesa com alunos dos cursos de iniciação sendo que apenas alguns alunos recebem financiamento por parte do Ministério da Educação, uma vez que o mesmo está congelado desde 2009; custear a despesa com a realização de workshops de Dança destinados às crianças do 1.º ciclo, como meio de divulgar a cultura e a educação.

2. O montante de financiamento que o Município se compromete a prestar à Fundação “OS NOSSOS LIVROS” para a prossecução do objeto definido na primeira parte da Cláusula Primeira é de 35 562,55€ (Proposta de cabimento n.º 892/2015).

3. O Primeiro Outorgante compromete-se, ainda, a apoiar financeiramente a Biblioteca da Fundação “Os Nossos Livros”, no montante de 10 000,00€ (Proposta de cabimento n.º 893/2015).

4. As verbas referidas nos números dois e três, no montante global de 45 562,55€, serão libertadas, conforme as necessidades de financiamento da Fundação e disponibilidade do Município de Bragança.

### **Cláusula Terceira**

#### **Responsabilidades do Segundo Outorgante**

1. Assegurar a gestão administrativa, financeira e pedagógica do Conservatório de Música e Dança de Bragança.

2. Proporcionar e garantir que as crianças e jovens do nosso concelho possam, se assim o desejarem, aceder ao ensino da música e da dança, independentemente da situação económica do agregado familiar.



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

3. Assegurar a manutenção e alargamento da oferta do Curso de Gaita-de-Foles no Conservatório de Música e de Dança.

4. Manter os cursos de pré-iniciação e iniciação, tornando-os numa mais-valia, no âmbito da Educação Musical, para as crianças e jovens do concelho.

5. Implementar e desenvolver o Curso de Dança, em articulação com os agrupamentos de escolas e população em geral de modo a alargar as ofertas nesta área.

6. Participar nas atividades desenvolvidas pelo Município de Bragança sempre que para tal seja solicitado.

## **Cláusula Quarta**

### **Validade**

O presente acordo de colaboração é válido desde 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de celebração de um Acordo de Colaboração com a Fundação “Os Nossos Livros”, contemplando a atribuição, no ano de 2015, de uma verba de 45 562,55€.

## **PONTO 11 - APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**

Conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual refere que compete à câmara municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, pelo Sr. Presidente da Câmara foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira, os seguintes pedidos:

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA**

“Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre o Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na

qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, Pessoa Coletiva n.º 501 545 298, representada por Luís Filipe Pires Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção, com Sede na Rua Central n.º 14, 5300-032 Izeda, estabelece-se um Protocolo de Colaboração, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança que se rege pelo seguinte clausulado:

1.1. O Município de Bragança concede um apoio financeiro anual de 45 000,00€ (quarenta e cinco mil euros) para atividades correntes da Associação nomeadamente no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil (motorista e operadores da central) pago em 9 prestações mensais.

1.2. O Município de Bragança suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.

2. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

2.1 O relatório de atividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação;

2.3. Plano de atividades e orçamento para o ano seguinte.

3. Os montantes previstos no presente protocolo poderão ser objeto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do Município de Bragança, resultante da evolução da conjuntura económica do país.

4. O presente protocolo é válido até 31 de dezembro de 2015.”

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro a essa Associação, no montante de 45.000 euros (Proposta de cabimento n.º 867/2015).

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração, bem como autorizar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 45 000,00€.



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA**

“Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, entidade equiparada a Pessoa Coletiva n.º 501 386 246, representada por Rui Fernando Rodrigues Correia, na qualidade de Presidente da Direção, com Sede na Rua Dr. Manuel Bento n.º 2, 5300 -167 Bragança, estabelece-se um Protocolo de Colaboração, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança, que se rege pelo seguinte clausulado:

1. O Município de Bragança concede um apoio financeiro anual de 95 995,85€ (noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos).

2. O valor global de 95 995,85€ (noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), será pago da seguinte forma:

2.1 O valor de 59 995,85€ (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) destinados a dar continuidade ao Protocolo relativo ao atendimento permanente do Serviço Municipal de Protecção Civil a pagar em 9 prestações mensais;

2.2 O valor de 36 000,00 € (trinta e seis mil euros) a pagar em 9 prestações mensais para as atividades correntes da Associação, incluindo o apoio ao serviço de abastecimento de água a algumas aldeias do Concelho de Bragança.

3. O Município de Bragança assegurará o encargo com a Equipa de Intervenção Permanente (EIP) de acordo com a deliberação tomada em Reunião Ordinária do dia 11 de Junho de 2012.

4. O Município de Bragança suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.

5. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo Protocolo:

5.1. O relatório de atividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação;

5.2. Plano de actividades e orçamento para o ano seguinte.

6. Os montantes previstos no presente Protocolo poderão ser objecto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do Município de Bragança, resultante da evolução da conjuntura económica do país.

7. O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2015.”

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro a essa Associação, no montante de 95.995,85 euros (Proposta de cabimento n.º 868/2015).

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração, bem como autorizar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 95 995,85€, nos termos propostos.

**A Associação de Desenvolvimento da Região de Izeda – ADRI** solicitou um apoio financeiro, no valor de 7 000,00 euros, para realização da 16.ª edição da Feira do Folar de Izeda, nos dias 27, 28 e 29 de março do presente, sendo o custo global previsível deste evento de 16.500,00€.

Considerando a importância deste evento para a dinamização da economia local e a promoção turística da região, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no montante de 7 000,00 euros, sendo o pagamento efetuado da seguinte forma: 50% até ao final do mês de março de 2015 e o remanescente com a entrega do relatório financeiro final, 60 dias após a realização do evento.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica no PAM para o ano de 2015, no proj. 27/2007 – “Apoio às Associações Culturais e Recreativas” – que tem um saldo disponível para cabimento na presente data de 68.500,00€. Os fundos disponíveis ascendem, em 03 de março de 2015, a 4.264.780,18€.



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro a essa Associação, no montante de 7 000 euros (Proposta de cabimento n.º 865/2015.”

O Sr. Vereador Humberto Rocha solicitou para consulta os requerimentos apresentados pelas 2 entidades, tendo o Sr. Presidente disponibilizado a informação, esclarecendo que a ADRI, solicitou ajuda financeira no montante de 8 000,00€.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição do apoio financeiro, no valor de 7 000,00€, de acordo com a informação da Divisão de Administração Financeira.

## **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PONTO 12 - PROJETO DE REGULAMENTO DA BANCA NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

Pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social foi presente a seguinte informação:

“Considerando que o Município de Bragança pretende dinamizar e potenciar a atividade comercial e turística na cidade e concelho de Bragança;

Considerando que a divulgação e promoção do artesanato, dos produtos hortícolas, dos produtos endógenos e outros produtos transformados de base local, contribuem para o desenvolvimento da economia local;

Considerando que a valorização dos recursos endógenos assume particular relevância na promoção turística de Bragança;

A Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social, propõe a aprovação em reunião de Câmara do presente projeto de Regulamento da Banca na Praça, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsequente submissão a apreciação pública, para efeitos de recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, ao abrigo do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, sendo disponibilizado na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança [www.cm-braganca.pt/](http://www.cm-braganca.pt/)

Mais se propõe que o presente projeto de Regulamento da Banca na Praça, seja enviado, para recolha de sugestões, às seguintes entidades:

ACISB, Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, Rua Abílio Beça, n.º 92 – 1.º Andar. 5300-011 Bragança

AARN - Associação de Artesãos da Região Norte, Rua do Bonjardim, 428 - Sala 21, 4000-116 Porto

DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, Rua de Artilharia Um, n.º 79, 4.º, 1269-160 Lisboa

DRAPN – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, Rua da República, 133, 5370-347 Mirandela

ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, Coordenador da Unidade Operacional – Mirandela, Quinta do Valongo, Vila Nova das Patas, 5370-087 Carvalhais

## **PROJETO DE REGULAMENTO DA BANCA NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

### **Artigo 1.º**

#### **(Organização)**

A Banca na Praça é uma iniciativa municipal que tem como objetivo, dinamizar e potenciar a atividade comercial e turística na cidade de Bragança.

### **Artigo 2.º**

#### **(Objeto)**

A Banca na Praça destina-se à venda de produtos endógenos, artesanato, antiguidades e outros produtos transformados de base local.

### **Artigo 3.º**

#### **(Localização)**

A realização da Banca na Praça localiza-se preferencialmente na Praça da Sé, podendo ser realizada noutro espaço municipal de forma pontual.

### **Artigo 4.º**

#### **(Periodicidade e horário de funcionamento)**

1. A Banca na Praça realiza-se durante todos os sábados dos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro entre as 10:00h e as 16:00 horas.



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

2. Sem prejuízo do referido no número anterior o Município de Bragança poderá disciplinar o seu período de funcionamento em termos diversos.

## **Artigo 5.º**

### **(Suspensão da realização da Banca na Praça)**

O Município de Bragança pode, em qualquer altura, suspender a realização do evento por motivos climatéricos, de força maior e outros, a qual deverá ser comunicada aos participantes.

## **Artigo 6.º**

### **(Constituição)**

A Banca na Praça é constituída por 14 bancas que serão cedidas gratuitamente durante o período de realização do evento, podendo o número de bancas aumentar caso o Município de Bragança verifique um incremento assinalável na procura de bancas.

## **Artigo 7.º**

### **(Atribuição da ocupação)**

1. As bancas serão ocupadas pelos interessados mediante prévia inscrição, através do preenchimento da ficha de inscrição e declaração de compromisso, devendo anexar obrigatoriamente à ficha de inscrição a declaração de início de atividade (conforme estipulado no artigo 31.º do Código do IVA).
2. Caso se registem mais inscrições que o número de bancas disponíveis, serão selecionadas as inscrições que garantam uma maior diversidade e complementaridade na oferta de produtos e bens ao público.
3. A atribuição de ocupação realiza-se semanalmente e é válida apenas para o evento imediatamente seguinte, devendo ser comunicada aos interessados com, pelo menos, 48 horas de antecedência.
4. Poderá ser atribuída mais que uma banca a cada interessado, no caso de haver espaço contíguo disponível e as circunstâncias o justificarem.

## **Artigo 8.º**

**(Produtos e artigos de venda proibida)**

- 1 É proibida a venda de produtos cuja legislação assim o determine ou de forma que atente contra a saúde pública, as normas de higiene, asseio ou exposição que a respectiva legislação estipula.
- 2 Só podem ser comercializados os produtos seguros, conformes com as normas legais ou regulamentares que fixam os requisitos em matéria de proteção da saúde e segurança a que os mesmos devem obedecer para poderem ser comercializados, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março e demais legislação aplicável.
- 3 Estão excluídos da aplicação do disposto no número anterior os produtos usados, quando fornecidos como antiguidades ou como produtos que necessitam de reparação ou de recuperação antes de poderem ser utilizados, desde que o comprador seja informado claramente acerca daquelas características.

**Artigo 9.º**

**(Comercialização de géneros alimentícios)**

1. Não podem ser comercializados quaisquer géneros alimentícios prejudiciais para a saúde ou impróprios para consumo humano, na aceção do Regulamento (CE) N.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2002.
2. Os ocupantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) N.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e suas alterações, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.
3. Os produtos agropecuários têm que ter marca de salubridade com exceção dos ovos e dos produtos constantes na Portaria n.º 74/2014, de 20 de março, comercializados de acordo com a mesma.
4. Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares, ainda que incorporados ou instalados em invólucros fechados, deverão estar colocados a uma



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

altura mínima de 70 cm do solo, ao abrigo do sol e de outros fatores poluentes;

5. No transporte e exposição dos produtos é obrigatório separar convenientemente os produtos alimentares dos de natureza diversa, bem como de entre cada um deles os que, de alguma forma, possam ser afetados pela proximidade dos outros, e ainda garantir a manutenção de temperatura adequado a cada género alimentício.

**Artigo 10.º**

**(Alimentos tradicionais)**

Os produtos reconhecidos como alimentos com características tradicionais, previstos nas alíneas seguintes, ficam sujeitos às adaptações aos requisitos de higiene que lhe sejam concedidas ao abrigo do Despacho Normativo n.º 38/2008, de 13 de agosto:

- a) Produtos reconhecidos ao abrigo do Regulamento (UE) n.º1151/2012, de 21 de novembro, ou seja, os produtos DOP, IGP e ETG;
- b) Produtos fabricados em unidades artesanais, reconhecidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de abril;
- c) Outros produtos reconhecidos historicamente como produtos tradicionais ou produzidos segundo métodos de produção tradicionais, que não se encontrem abrangidos pelas alíneas anteriores.

**Artigo 11.º**

**(Período de cargas e descargas)**

- 1. O período de montagem dos materiais para venda efetua-se trinta minutos antes da abertura do evento e a desmontagem apenas poderá ocorrer após o encerramento do evento e num período máximo de trinta minutos.
- 2. Fora dos períodos de montagem e desmontagem, não é permitido o estacionamento ou paragem de qualquer viatura no local de realização do evento, exceto viaturas de emergência, das autoridades policiais, ASAE, Câmara Municipal de Bragança ou outras devidamente autorizadas.

## **Artigo 12.º**

### **Direitos dos ocupantes**

Aos ocupantes com banca atribuída, assiste-lhes, entre outros, o direito de:

- a) Aceder ao espaço com as suas viaturas para proceder à montagem e desmontagem, nas condições estabelecidas pelo presente Regulamento;
- b) Exercer a sua atividade, utilizando da forma mais conveniente a banca atribuída, sem outros limites que não sejam os impostos pelo presente Regulamento e demais legislação e regulamentação aplicável;
- c) Obter o apoio dos funcionários municipais responsáveis em serviço no local, relativamente a assuntos relacionados com o evento;
- d) Apresentar quaisquer sugestões ou reclamações escritas, no que concerne à organização, disciplina e funcionamento do evento.

## **Artigo 13.º**

### **(Deveres dos ocupantes)**

Sem prejuízo dos demais deveres que lhe sejam aplicáveis:

- a) Cada ocupante fica obrigado a manter o espaço envolvente à sua banca livre de objetos e a remover o lixo e quaisquer outros detritos por estes produzidos, para os recipientes públicos existentes para o efeito;
- b) Cada ocupante só pode ocupar a área correspondente ao espaço de venda atribuído, sem ultrapassar os seus limites ou ocupar as ruas e os espaços destinados à circulação de pessoas;
- c) Quer os ocupantes, quer os seus auxiliares, deverão seguir sempre as indicações e recomendações feitas por parte dos elementos pertencentes à entidade organizadora;
- d) Cada ocupante não poderá dar destino diferente à banca atribuída, sob pena de cancelamento do direito de ocupação e exclusão nos eventos subsequentes;
- e) Cada ocupante deverá garantir a permanência na banca durante a duração de todo o evento, sob pena de exclusão nos eventos subsequentes.



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

## **Artigo 14.º**

### **Responsabilidade**

O ocupante é responsável pela atividade exercida e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus colaboradores e sócios.

## **Artigo 15.º**

### **(Disposições Finais)**

1. Nas dúvidas ou omissões deste regulamento, aplica-se, supletivamente, com as devidas adaptações o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, bem como, o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.

2. Para a resolução de conflitos e ou dúvidas na aplicação das disposições do presente Regulamento é competente a Câmara Municipal de Bragança.

## **Artigo 16.º**

### **(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança e respetiva publicação em edital a ser afixado nos lugares de estilo e página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido projeto de Regulamento da Banca na Praça, bem como submeter, à apreciação pública e recolha de sugestões, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo período de 30 dias úteis.

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

#### **PONTO 13 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA SALA DE ESPETÁCULOS DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – RATIFICAÇÃO DO ATO**

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte solicita que lhe seja cedida gratuitamente a utilização da sala de espetáculos do Teatro Municipal de Bragança, no dia 08 de março de 2015, para a realização do evento “A mulher na Agricultura e o Desenvolvimento Rural Sustentável”. Trata-

se de um evento de interesse público e que pode beneficiar de isenção do pagamento da taxa de utilização ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 10.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2014, a Assembleia Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100 000,00€, como limite total à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2015.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, de acordo com previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se para aprovação a isenção do pagamento da taxa de utilização à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, sendo o valor da receita cessante de 1.141,51€.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

- As isenções propostas enquadram-se no capítulo IV – Utilização de Instalações Desportivas; Culturais; de Recreio e Outras ... do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Despacho do Sr. Presidente de 04/03/2015: “Autorizo. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**  
**DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA**



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

## **PONTO 14 - CONCURSO PÚBLICO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA CIDADE DE BRAGANÇA – RATIFICAÇÃO DO ATO.**

Pela Divisão de Defesa do Ambiente, Águas e Energia, foi presente a seguinte informação:

“Considerando o valor base do procedimento de 146.060,04€, foi deliberado aprovar a abertura do procedimento, as peças do procedimento e a constituição do Júri do procedimento, em reunião de Câmara realizada em 22 de setembro de 2014, órgão competente para aprovar, de acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, não foi presente à Câmara Municipal a proposta de delegação no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (audiência prévia), ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que, não foi presente à Câmara Municipal a proposta de delegação no Sr. Presidente da Câmara a adjudicação definitiva do presente procedimento concursal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho;

Nestes termos, e de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, “sempre que circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal a ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nomeadamente, aprovação do relatório preliminar por despacho exarado em 17 de dezembro de 2014 e aprovação do relatório final por despacho exarado em 18 de fevereiro de 2015.

O Júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a seguinte ordenação das propostas no relatório final:

1.º Lugar	<i>Fesapi, Reconstrução Lda</i>	103.979,42 Euros
2.º Lugar	<i>Consjardim, unipessoal Lda</i>	117.909,72 Euros
3.º Lugar	<i>Vale Abelheira, Lda.</i>	120.611,09 Euros
4.º Lugar	<i>Flora Garden – Projetos Silvicultura e Jardinagem</i>	126.000,00 Euros
5.º Lugar	<i>Mata Verde Estudos e Projetos, Lda</i>	136.200,00 Euros
6.º Lugar	<i>Silvicorgo Transportes e Serviços, Lda</i>	137.989,00 Euros
7.º Lugar	<i>Granimarante – Granitos e Construções, Lda.</i>	138.000,00 Euros
8.º Lugar	<i>CESPA Portugal, S.A</i>	145.104,00 Euros

Pelo facto do concorrente Fesapi, Reconstrução Lda ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor para aprovação do Sr. Presidente que a aquisição de serviços na área de manutenção de espaços verdes lhe seja adjudicada pela quantia anual de 103.979,42 € (cento e três mil, novecentos e setenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos), a que acresce IVA a taxa legal em vigor.

Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competência da Câmara Municipal a aprovação da Minuta, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise, foi deliberado por unanimidade, ratificar os atos praticados pelo Exmo. Presidente, bem como aprovar a minuta do contrato, de acordo com a informação da Divisão de Defesa do Ambiente, Águas e Energia.

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

### **PONTO 15 - ATRIBUIÇÃO DE 2 LUGARES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO - RATIFICAÇÃO DO ATO**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Em reunião de câmara realizada no pretérito dia 26.01.2015, foi deliberado, aprovar a abertura de um procedimento para atribuição de 2 lugares, pelo período de 3 anos, para a prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário, de acordo com o previsto nos artigos 38.º, 81.º e 92.º do Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a retalho não sedentário, na Rua Bragança Paulista, em Bragança.

O prazo para entrega das candidaturas decorreu até 26 de fevereiro de 2015, tendo apresentado candidatura um único concorrente, Armando Duarte Rodrigues.

No dia 27.02.2015, realizou-se o ato público do sorteio para a concessão do espaço ao único concorrente.

Assim atribuiu-se o lugar n.º 1 ao concorrente, Armando Duarte Rodrigues, titular do NIF 176 805 648, residente na Avenida Fernando Pessoa n.º 33, em Bragança, pelo período de 3 anos, pelo valor de 1 241,00 €/ano, ficando o procedimento deserto relativamente ao lugar n.º 2, que continua vago.

Nestes termos, e de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, “sempre que

circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente.

#### **PONTO 16 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

#### **PONTO 17 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - ENTRADA SUL**

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 43 251,00 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG – Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 183 795,72 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 86 772,20 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/02/2015, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 18 - CENTRO INTERPRETATIVO DA CERÂMICA**

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 691,00 € + IVA, adjudicada à empresa, António Branco Pires, Construções, Lda., pelo valor de 90 000,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 9 691,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/03/2015, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

## **PONTO 19 - CAIXA DE CRÉDITO AGRICOLA MUTUO REGIÃO DE BRAGANÇA E ALTO DOURO**

Apresentou requerimento, a solicitar pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano, com obras de urbanização n.º 1/2013, sito no lugar de “Valadares”, freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 2/11.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2015/01/26, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 864, de 2015/01/28, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

## **PONTO 20 - ARMINDA DO NASCIMENTO PIRES**

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 3/1990, sito na Quinta do Sabor”, União das freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 3/1990, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido para alteração do alvará de loteamento urbano n.º 3/1990, localizado na Quinta do Sabor, União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, no sentido de permitir no lote 1/1A o aumento de área de construção do edifício existente, destinado a estrutura residencial para idosos, com alvará de utilização n.º 155/09.

A requerente pretende ampliar a área de construção da estrutura existente, atualmente com 554m<sup>2</sup> de área de implantação e 1344m<sup>2</sup> de área de construção, em mais 550m<sup>2</sup>.

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal a pretensão localiza-se em espaços agro-silvo-pastoris tipo II.

Em conformidade com o disposto no quadro 3 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, que dita o regime de edificabilidade para estes espaços, em caso de ampliação de edifícios existentes licenciados, é permitida a área de implantação existente acrescida de 30% ou seja, neste caso (554m<sup>2</sup> + 30%), mais 166m<sup>2</sup> de área de construção.

Assim, não é viável a pretensão, para alteração do alvará de loteamento, no sentido de ampliação da construção existente, em mais 500m<sup>2</sup>, uma vez que o regime de edificabilidade para estes espaços só permite a ampliação de 30% da área de implantação existente licenciada.

Em face do exposto, e de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 21 - JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES DA VEIGA**

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 2/2002, sito no lugar da Fraga Selvagem em Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 2/02, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido para alteração do alvará de loteamento urbano n.º 2/2002, localizado lugar da Fraga Selvagem, freguesia de Samil, no sentido de permitir no lote 6 o aumento de área de construção do piso em cave, dos 120m<sup>2</sup> + 10% previstos em alvará, para 164,70m<sup>2</sup> + 10%, alterando assim a cláusula doze ponto seis do alvará de loteamento que dita que “Nos lotes um a seis a área de construção de cada piso deverá ser de 120m<sup>2</sup>, podendo ter um acréscimo no máximo de 10%...”.



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

No lote 6 existe um edifício de habitação unifamiliar, do tipo geminado, composto de cave, rés-do-chão e 1.º andar, com alvará de utilização n.º 129/10, de 29/06/2010.

A proposta apresentada, para ampliação da área da cave, compreende a execução de um volume, com 32,70m<sup>2</sup>, destinado a arrumos, no seguimento da cota superior do logradouro posterior da habitação.

As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização, pelo que nos parecem viáveis.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março (RJUE) “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”, tendo esta formalidade sido cumprida através da publicação em edital e num jornal da região.

O prazo estabelecido para pronúncia terminou em 09/02/2015, sem que nenhum dos restantes proprietários se tivesse pronunciado.

Assim, verificando-se não haver oposição escrita dos proprietários dos lotes, constantes do alvará, e não haver inconvenientes na alteração pretendida, propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

## **PONTO 22 - PROMETAL- SERRALHARIA TÉCNICA DE BRAGANÇA, LDA. Alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2007**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“O requerente solicita a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 5/2007, na Zona Industrial de Mós, freguesia de Mós, no sentido de permitir, a

alteração das áreas dos lotes 2 e 3, bem como o tipo de construção neles a erigir.

Pretende-se assim a alteração ao alvará de loteamento na cláusula CINCO que define a área dos lotes, modificando a área do lote 2, de 5333m<sup>2</sup> para 6170m<sup>2</sup>, e da área do lote 3, de 5333m<sup>2</sup> para 4496m<sup>2</sup>, e na cláusula SEIS PONTO DOIS que dita que “Nos lotes um a onze é autorizada a edificação de imóveis, do tipo isolado, compostos de rés-do-chão”, devendo ler-se que “No lote um, e nos lotes quatro a onze é autorizada a edificação de imóveis, do tipo isolado, compostos de rés-do-chão, nos lotes 2 e 3 é autorizada a edificação de imóveis do tipo geminados, compostos de rés-do-chão”

As alterações pretendidas cumprem o regime de edificabilidade disposto para esta zona no Plano Diretor Municipal, pelo que nos parecem viáveis.

Determina o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE) a notificação aos proprietários de todos os lotes, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação, para pronúncia no prazo de 10 dias, tendo esta formalidade sido cumprida através da publicação em edital e num jornal da região.

O prazo estabelecido para pronúncia terminou em 26/02/2015, sem que nenhum dos restantes proprietários se tivesse pronunciado.

Assim, verificando-se não haver oposição escrita dos proprietários dos lotes, constantes do alvará, e não haver inconvenientes na alteração pretendida, propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, a proposta foi posta à votação, tendo sido aprovada, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e três votos contra, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo.

#### **Declaração de voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

“Face à apreciação da presente informação sobre o Ponto 22, da Agenda da presente Reunião de Câmara, referente à alteração do Alvará de Loteamento n.º 5/2007, solicitada pela Empresa, Prometal – Serralharia



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

Técnica de Bragança, Lda., manifesto o meu sentido de voto contra, pelas seguintes razões:

1.º Recentemente em Reunião de Câmara de 09 de Dezembro e 22 de dezembro de 2014, foi proposta pelo Gabinete Assessoria Jurídica e Contencioso deste Município, em análise a um pedido da requerente, Prometal, a divisão do Lote em duas frações, o que constitui uma violação clara ao Regulamento das Zonas Industriais, tendo esse pedido sido aprovado como consta das referidas Atas.

2.º Vem agora a referida Firma apresentar um pedido de alteração ao Alvará de Loteamento para a divisão dos Lotes 2 e 3, quando nesses Lotes existe construído um único Pavilhão Industrial, ocupando no seu todo uma estrutura única pela área correspondente às áreas de implantação dos dois lotes, conforme titula o processo n.º 28/08, com aprovação em abril de 2009.

3.º Devia este Órgão ter sido previamente informado desta pretensão à semelhança de outros pedidos de alteração de alvarás de loteamento.

4.º Sem querer fazer juízos de valor sobre quem quer que seja, este desenvolvimento do assunto em discussão mais parece uma tentativa de “branqueamento” das anteriores deliberações de Câmara sobre esta matéria.”

### **Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo**

“Perante as incertezas que se nos levantaram, votamos contra.”

### **PONTO 23 - RUI JOSÉ MACHADO ROSA**

Apresentou requerimento, a solicitar a construção de um edifício para alojamento de animais, a levar efeito n lugar de “Cabecinho” na localidade de Parada, da União das freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 11/13.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2015/01/26, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 805, de 2015/01/27, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 24 - TIAGO JOSÉ ALVES GONÇALVES**

Apresentou requerimento, a solicitar a construção de um armazém agrícola, a levar efeito n lugar de “Devesa” na freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 137/14.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2015/01/26, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 794, de 2015/01/27, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 25 - JOÃO LUÍS RODRIGUES MARTINS**

Apresentou requerimento, a solicitar a construção de um edifício destinado à atividade agropecuária, a levar efeito n lugar de “Salgueirão” na localidade de Parada, da União das freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 128/14.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2015/01/26, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 787, de 2015/01/27, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**PONTO 26 - JOSÉ DA CRUZ ALVES FERREIRA**

Apresentou requerimento, a solicitar a construção de um edifício destinado à atividade agropecuária, a levar efeito n lugar do “Seixo” na localidade de Paredes, da União das freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 144/14.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2015/01/26, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 789, de 2015/01/27, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**PONTO 27 - OLINDO JERÓNIMO FERNANDES**

Apresentou requerimento, a solicitar a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar efeito na freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 32/14.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2015/01/26, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 800, de 2015/01/27, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 28 - AIDA DO ROSÁRIO LOUSADA**

Apresentou requerimento, a solicitar a legalização e conclusão de três anexos, sítios no lugar de “Vale de Colmeias”, na freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 43/14.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2015/01/26, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 797, de 2015/01/27, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 29 - FIRMINIO ANTÓNIO PEREIRA**

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para a construção de um armazém agrícola, a levar a efeito no lugar do “Seixagal” na freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 159/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo apresentado refere-se à construção de um armazém agrícola que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Mós, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

O terreno, com a área total de 5200m<sup>2</sup>, está registado na matriz rústica n.º 3558 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1411/20150129.

O projeto propõe a edificação de um armazém de apoio à agricultura, com 96,40m<sup>2</sup> de área de implantação, composto por um único piso.

Cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, bem como os índices urbanísticos previstos no Quadro 3 do artigo 24.º do Plano Diretor Municipal.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do referido regulamento, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**PONTO 30 - ANTÓNIO CAMILO ALVES CARAVELA**

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para a construção de um armazém agrícola, a levar a efeito no lugar de “Monteiral” na freguesia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 125/14, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo apresentado refere-se à construção de um armazém agrícola que, de acordo com a planta apresentada, se situa fora do perímetro urbano da aldeia de Pinela, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O terreno, com uma área total de 30.900 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º 2630 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 253/20011228.

O projeto foi indeferido em reunião de Câmara de 16 de dezembro de 2014, em virtude da implantação proposta para o edifício se situar em “zona de risco elevado de incêndio”, sendo interdita qualquer edificação nos espaços coincidentes com as áreas de risco de incêndio elevado e muito elevado, nos termos do n.º 5 do artigo 23.º do Plano Diretor Municipal.

O requerente alterou a implantação do edifício, estando, agora, fora da referida área.

O projeto propõe a edificação de um armazém com 120 metros quadrados de área de implantação, composto por um único piso, destinando-se a apoio à atividade agrícola.

A implantação do edifício pretendido cumpre o estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, diploma que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, uma vez que garante à estrema da propriedade, uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros.

Cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Diretor Municipal.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do referido regulamento, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 31 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS**



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2015/03/09

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos, de 05/02/2015 a 24/02/2015, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

**SUSANA PAULA DE SOUSA FERREIRA**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução de um edifício destinado a empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de casa de campo, sito no lugar de “Fundo do Povo”, na localidade de Montesinho, freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 101/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**SÉRGIO RODRIGUES TEIXEIRA**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no loteamento da Boavista, lote 13, na freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 4/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 23 de março de 2015, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

\_\_\_\_\_  
Hernâni Dinis Venâncio Dias  
\_\_\_\_\_  
Maria Mavilde Gonçalves Xavier

